DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Terça-feira, 09 de junho de 2026 **Ano IX | Edição nº 760** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos
CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
FESTIVAL DO CENTENÁRIO DE SÃO JOÃO DO BALBINO
"100 ANOS DE FÉ, CULTURA E TRADIÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS, Estado de São Paulo, Engenheiro José Márcio Rigotto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 no Diário Oficial do Município de Balbinos em 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o regular processamento do certame e o transcurso do prazo destinado à apresentação das propostas;

CONSIDERANDO a Ata de Julgamento, o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Julgamento, Acompanhamento e Fiscalização, bem como os demais documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Equipe de Apoio Técnico e do Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atendeu integralmente às exigências previstas no Edital e demonstrou compatibilidade com os objetivos culturais, históricos, religiosos e patrimoniais do Festival do Centenário de São João do Balbino;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023, da Lei Federal nº 14.903/2024 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

DECIDE

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado do Chamamento Público nº 001/2026, referente à seleção de empresa especializada para organização, produção, coordenação e execução do Festival do Centenário de São João do Balbino – "100 Anos de Fé, Cultura e Tradição".

Art. 2º Fica HOMOLOGADA a habilitação e classificação da seguinte proponente:

EMPRESA: 51.562.821 LUCINEA DA SILVA SOUZA
CNPJ: 51.562.821/0001-52
Pontuação Final: 94 (noventa e quatro) pontos
Classificação: 1º Lugar
Valor Global da Proposta: R$ 48.145,52 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º Considerando a inexistência de outras propostas protocoladas dentro do prazo estabelecido pelo Edital, a classificação ocorreu mediante análise individual da proposta apresentada, observando-se rigorosamente os critérios objetivos de julgamento previamente definidos.

Art. 4º Fica AUTORIZADA a adoção das providências administrativas necessárias para a formalização do instrumento jurídico cabível, bem como para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Balbinos/SP, 09 de junho de 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal de Balbinos

.....